



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica, sob regime de empreitada por preço unitário, para realizar adequação das esquadrias e acessos das quadras poliesportivas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Cinquentenário, Ilza Molina Martins, João Grendene, Santa Cruz e Primeiro de Maio, para fins de PPCI.

O Município de Farroupilha torna público que a licitação supramencionada está suspensa para alteração do Edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2017

Objeto: Consultoria de telefonia fixa.

Empresa vencedora: CONTEL TELECOM LTDA EPP (item 01).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

Objeto: Aquisição, pelo sistema de registro de preços, de lanches para eventos e workshops.

Empresa vencedora: CONFEITARIA COLONIAL ITALIANA LTDA EPP (lotes 01, 02, 03 e 04).

Maiores informações através dos telefones (54) 3261.6910 e (54) 3261.6912 ou através do Portal da Transparência no site www.farroupilha.rs.gov.br.

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS (Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993, art. 61, parágrafo único)

Termo de Colaboração nº 201/2017; Contratada: Fundação Nova Vicenza de Assistência; Objeto: Administração de creches municipais e atendimento de crianças na educação infantil através de subsídio, conforme Leis Municipais nº 1.985 de 01 de dezembro de 1992 e nº 2.586 de 01 de dezembro de 1992, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho.; Valor: R\$ 285,95 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) por matrícula de turno integral/ Valor Total máximo R\$ 639.956,10 (seiscentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)

Termo de Colaboração nº 202/2017; Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Farroupilha; Objeto: Atendimento educacional especializado (AEE), no formato complementar a alunos incluídos na rede de educação deste município, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho; Valor: R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos) por atendimento especializado, R\$ 35,82 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para o atendimento de contra turno escolar semanal e R\$ 477,20 (quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para aluno matriculado em educação especial, através de parcelas mensais, limitado ao repasse máximo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Termo de Colaboração nº 205/2017; Contratada: Instituto Cultural dos Pequenos Cantores de Farroupilha; Objeto: Administração de coral infanto-juvenil e da participação em eventos organizados pelo Município com pessoal e roupa adequados para promover, incentivar e difundir a cultura resgatando o trabalho social e cultural, do canto coral (coro), além da participação nos eventos comemorativos promovidos pelo Município ou suas entidade e para auxiliar na divulgação dos eventos turísticos do Município, por meio de serviços especificados no respectivo Plano de Trabalho; Valor: R\$ 5.000,00.

Termo de Colaboração nº 206/2017; Contratada: Associação Farroupilhense de Produtos de Vinhos, Espumantes, Sucos e Derivados - AFAVIN; Objeto: Promoção e organização de eventos, envolvendo as atividades correlacionadas e de suporte para organização e execução do Festival do Moscatel e da Seleção de Vinhos de Farroupilha, além de potencializar a valorização da Indicação de Procedência de Farroupilha, promovendo ações da vitivinicultura Farroupilhense, atendendo as normas legais e ao estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 09/2017 e seus Anexos e tendo por objetivo a realização dos seguintes eventos oficiais do Município: Festival do Moscatel – mês de setembro de 2017, Seleção de Vinhos de Farroupilha – mês de agosto a setembro de 2017, por meio de serviços especificados no respectivo Plano de Trabalho.; Valor: R\$ 43.000,00.

Acordo de Cooperação nº 243/2017; Contratada: Associação Farroupilhense de Deficientes Visuais; Objeto: Execução de esforços entre os partícipes com finalidades de interesse público e recíproco, através da proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, especificamente pessoas com deficiência visual (cegueira e baixa visão), conforme especificações no respectivo Plano de Trabalho; Valor: Sem custo para Administração.

EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Objeto: Locação, através do sistema de registro de preços, de escavadeira hidráulica, trator de esteira, trator agrícola, caminhão pipa, veículo utilitário pick up, caminhão basculante e caminhão 4x2.

Data de abertura: 02/08/2017, às 09h30min.

Maiores informações através dos telefones (54) 3401.3665 ou através do site www.ecofar.com.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA N.º 683/2017

Exonera servidor municipal por motivo de falecimento – Daniel Lopes de Barros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E

EXONERAR o servidor DANIEL LOPES DE BARROS, matrícula n.º 139.410, detentor do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Música, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de falecimento, a contar de 14-7-2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evari Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano - Interino

PORTARIA N.º 684/2017

Torna sem efeito a Portaria n.º 678, de 14-7-2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 678, de 14-4-2017, concessora do Adicional de Incentivo à Qualificação – ADICIQ ao servidor Urbano Antonio Ziolkowski.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evari Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

PORTARIA N.º 685/2017

Concede Licença Saúde a servidora Catarina Maria Moreira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E

CONCEDER a servidora CATARINA MARIA MOREIRA, matrícula 103.403, detentora do cargo de provimento efetivo de Zelador, Licença Saúde no período de 13-07-2017 a 11-8-2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.





Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

PORTARIA N.º 686/2017

Concede Licença Saúde a servidora Isabel Cristina da Silva Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E

CONCEDER a servidora ISABEL CRISTINA DA SILVA SOUZA, matrícula 138.480, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil N-2, Licença Saúde no período de 07 a 14-7-2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

PORTARIA N.º 687/2017

Concede Adicional de Incentivo à Qualificação – ADICIQ ao servidor Onilvaro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e
CONSIDERANDO a comprovação de escolaridade e os demais elementos contidos no processo administrativo n.º 7.682/2017,
R E S O L V E

CONCEDER ao servidor ONILVARO DA SILVA, matrícula n.º 102.440, titular do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, o Adicional de Incentivo à Qualificação – ADICIQ, incorporável aos vencimentos, de QUINZE POR CENTO, aos vinte e cinco anos, nos termos do art. 13 da Lei Municipal n.º 3.899, de 1.º-07-2013, a contar de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

PORTARIA N.º 688/2017

Concede Pensão por Morte para Vanessa Mirela Novatzki e Otávio Novatzki de Barros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e;
CONSIDERANDO o contido no processo administrativo n.º 7.644/2017,
R E S O L V E

CONCEDER pensão, na forma do art. 40, § 7.º, inciso II, da Constituição Federal, na redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os arts. 190, caput, e 193, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.305, de 22-10-2007, a Vanessa Mirela Novatzki e Otávio



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

Novatzki de Barros, esposa e filho do ex-servidor Daniel Lopes de Barros, matrícula n.º 139.410, Instrutor de Música, Classe A, integrante do Regime Estatutário e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Farroupilha – RPPS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, falecido em 14-7-2017, devendo perceber o valor mensal de R\$ 2.897,22, correspondente ao valor da totalidade da remuneração, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, composta de: a) Vencimento de R\$ 2.865,70, com base na Lei Municipal n.º 4.320, de 19-4-2017; b) adicional por tempo de serviço, correspondente a 1 anuênio de 1,1% cada, no valor total de R\$ 31,52, nos termos dos arts. 80 e 171, II, da Lei Municipal n.º 3.305, de 22-10-2007; a ser rateada em R\$ 1.448,61 para cada beneficiário, a contar da data do óbito, a ser custeada pelo RPPS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

PORTARIA N.º 689/2017

Nomeia Comissão técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E

Art. 1.º Designa uma Comissão técnica para credenciamento de Escolas de Educação Infantil inscritas na Chamada Pública 15/2017, a qual ficará assim constituída:

Jandira Almeida de Oliveira - matrícula 138820

Deisi Noro - matrícula 106615

Márcia Finimundi Nóbille - matrícula 125700

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

PORTARIA N.º 690/2017

Nomeia Comissão técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E

Art. 1.º Designa uma Comissão técnica para a realização da prova de conceito e avaliação dos assuntos relacionados ao pregão presencial que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Informática destinado à Secretaria Municipal de Educação e às Escolas Municipais de Farroupilha, ficando assim constituída:

TITULARES:

a) Antenor Augusto Nodari, matrícula 137.770;

b) Vinicius Grazziotin De Cesaro, matrícula n.º 144.230;

c) Roberta Bortolossi Maffei, matrícula n.º 134.970.

SUPLENTES:

a) Hiassana de Barros Figueiredo, matrícula n.º 145.610;

b) Gelson Alves Parodes, matrícula n.º 134.240;





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

c) Arthur Monego, matrícula n.º 145.560.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

DECRETO N.º 6.240, DE 19 DE JULHO DE 2017

Abre um crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
D E C R E T A

Art. 1.º É aberto nos termos do art. 5.º, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.288 de 21-12-2016, um crédito adicional, até o limite de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), suplementar às dotações orçamentárias da atual Lei de Meios em vigor, a saber:

PODER LEGISLATIVO

01.01 – UNIDADES SUBORDINADAS LEGISLATIVO

01.031.0009.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 0001/Recurso Livre.....R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.365.0002.0013 – Apoio Financeiro a Entidades Educacionais-Educação infantil

3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais – 0020/Recurso MDE.....R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

07.01 – UNIDADES SUBORDINADAS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

04.695.0007.2056 – Manutenção e Divulgação de Eventos Municipais e suas Potencialidades

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 0001/Recurso Livre.....R\$ 33.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 0001/Recurso Livre..R\$ 79.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00	–	Obrigações	Tributárias	e	Contributivas	–	0001/Recurso
Livre.....							R\$ 13.000,00

07.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0011.2143 – Realização de Eventos Culturais

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 0001/Recurso Livre..R\$ 81.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.05 – UNIDADES SUBORDINADAS HABITAÇÃO

16.122.0004.2101 – Conservação e Manutenção das Atividades do Banco de Materiais

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 0001/Recurso Livre.....R\$ 5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 254.000,00

Art. 2.º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária da Lei de Meios em vigor, a saber:

PODER LEGISLATIVO

01.01 – UNIDADES SUBORDINADAS LEGISLATIVO

01.031.0009.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.33.00.00.00.00	–	Passagens	e	Despesas	com	Locomoção	–	0001/Recurso
Livre.....								R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

06.01 – UNIDADES SUBORDINADAS SEDUC

12.122.0002.2035 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 0001/Recurso
Livre.....R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

07.01 – UNIDADES SUBORDINADAS SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

23.695.0007.2012 – Apoio Financeiro a Entidades – Parcerias FENAKIWI

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – 0001/Recurso Livre.....R\$ 166.000,00

07.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0011.0002 – Apoio Financeiro a Entidades Culturais

3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições – 0001/Recurso Livre.....R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.05 – UNIDADES SUBORDINADAS HABITAÇÃO

15.451.0004.1025 – Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-PJ – 0001/Recurso Livre....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 254.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedrozo

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

LEI MUNICIPAL N.º 4.334, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a regularização de edificações iniciadas a partir de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1.º As edificações iniciadas a partir de 2015, que não estejam identificadas na fotografia aérea de que trata o art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.166, de 14-10-2015, e que estejam em desacordo com as normas urbanísticas municipais poderão ser regularizadas na forma da presente Lei.

§ 1.º Considera-se edificação iniciada aquela cujas fundações estejam em andamento ou concluídas.

§ 2.º Para fins de regularização, as edificações deverão atender todas as disposições legais e urbanísticas aplicáveis ao caso.

Art. 2.º A regularização dar-se-á mediante a apresentação dos documentos previstos para esta finalidade no Manual de Procedimentos para Aprovação e Licenciamento de Projetos e Atividades.

Art. 3.º A regularização é condicionada ao pagamento de uma contrapartida financeira ao Município, calculada pelo total de metros quadrados de área construída sem licenciamento municipal, de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = Ac \times c$

Sendo: CF: Contrapartida Financeira, em UMR's;

Ac: área construída sem licenciamento municipal, em metros quadrados;

c: coeficiente financeiro.

§ 1.º O coeficiente financeiro "c" será obtido da seguinte forma:





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

a) edificações residências unifamiliares isoladas: $c = 10,50$, exceto edificações irregulares com área total até cento e quarenta metros quadrados, que utilizarão $c = 4,00$;

b) edificações destinadas a condomínios por unidades autônomas: $c = 32,00$;

c) edificações destinadas a atividades industriais, comerciais e serviços, equipamentos públicos e privados e de uso especial: $c = 16,00$;

d) edificações com associação de atividades terão a aplicação do coeficiente financeiro proporcional a área construída sem licenciamento municipal de cada parte.

§ 2.º O valor da contrapartida financeira poderá ser pago à vista ou em até doze parcelas mensais e sucessivas não inferiores a 30 UMRs.

Art. 4.º Na regularização com base nesta Lei não haverá a incidência de taxas de aprovação de projeto e licença de construção ou ampliação.

Art. 5.º Cumpridas às exigências e depois de efetuado o pagamento integral da contrapartida financeira e dos respectivos tributos, se houver, será aprovada a regularização.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

LEI MUNICIPAL N.º 4.335, DE 19 DE JULHO DE 2017

Autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte
L E I

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, artísticas, turísticas, de lazer e convivência social: área de terras com 4.150,00 m², localizada na Rua Nataly Valentini, destacada de uma área maior com 30.746,80 m², adquirida da Rede Ferroviária Federal S/A por meio da escritura pública de cessão de direitos de posse n.º 6.021, livro n.º 41, fls. 129/133, lavrada em 16-06-1998, no Tabelionato de Notas de Farroupilha, com um prédio de alvenaria da antiga Estação Ferroviária, com área construída de 150,00m², e ratificada pela União, através do Termo de Ratificação de Transferência de Direito de Posse, lavrado 15.04.2010, em livro próprio, n.º 01, fl. 16, na Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o art. 74 do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05.09.1946.

Art. 2.º A concessão de uso será gratuita e com prazo de vinte anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3.º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1.º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2.º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.





DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

§ 3.º Se para a execução da finalidade desta concessão de uso a concessionária receber recursos financeiros decorrentes de legislação federal ou estadual de incentivo à cultura ou afins, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, especialmente por meio de obras e serviços, a título de contrapartida do Município, até o limite de doze por cento do investimento total do projeto.

Art. 4.º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5.º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogada a Lei Municipal n.º 4.079, de 17-12-2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evari Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino

LEI MUNICIPAL N.º 4.336, DE 19 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei Municipal n.º 3.945, de 16-10-2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte
L E I

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 3.945, de 16-10-2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3.º

II – dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

V – um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano;

Art. 10. É criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, destinado ao financiamento de projetos, programas e ações de natureza esportiva e de lazer, em conformidade com a respectiva política municipal.

Art. 11.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em contas específicas em instituições financeiras oficiais e utilizados nas finalidades previstas no art. 10 desta Lei, preferencialmente, em:

I – programas e projetos de interesse esportivo e de lazer;

II – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, controle e ações relativas ao esporte e lazer;

III – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de esporte e lazer;

IV – atendimento de despesas diversas necessárias à execução da política municipal de esporte e lazer;

V – contrapartidas estabelecidas em contratos, convênios e instrumentos afins celebrados com órgãos e entidades públicas e privadas relacionadas ao esporte e lazer;





Certificado Digital acesse
pmfarroupilha.domeletronico.com.br

DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição nº 071 Ticket: 071

<http://farroupilha.rs.gov.br/>

VI – outras despesas de interesse e relevância esportiva e de lazer.”

Art. 2.º Revogado o inciso III do art. 3.º da Lei Municipal n.º 3.945, de 16-10-2013,

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 19 de julho de 2017.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 19 de julho de 2017.

Pedro Evori Pedrozo
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano – Interino



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA / RS

<http://farroupilha.rs.gov.br/>